

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL 100.000.002/2014**, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO PARCIAL DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL PELA IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS DA IFB NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA.

Processo de Licenciamento nº: **391.000.159/2010**

Processo de Compensação Florestal nº **391.000.784/2010**

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL**, autarquia distrital, criada pela Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF, CGC/MF nº. 08.915.353/0001-23, com sede na SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar – Brasília – DF, doravante denominado **IBRAM**, representado neste ato por sua presidente, **JANE MARIA VILAS BÔAS**, [REDACTED] portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 28.112, de 11 de julho de 2007e e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**, doravante denominado **IFB**, CNPJ: 10.791.831/0001-82, com sede na SGAN Quadra 610, módulos D, E, F e G, CEP. 70.860-100, neste ato representado pelo seu reitor **WILSON CONCIANI**, [REDACTED] [REDACTED] CPF nº [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 649, de 23 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 24 de maio de 2011.

Considerando o previsto na Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.000.002/2014, bem como a necessidade de prorrogação do prazo para sua plena execução, **RESOLVEM**:

Aditar o Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.000.002/2014, na forma das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a alteração do item 4.1 da Cláusula Quarta, do Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.000.002/2014, para prorrogação do seu prazo de vigência por mais 3 (três) anos, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo.
- 1.2 O valor da compensação florestal convertida a ser pago pelo IFB passa a ser de **R\$591.084,33 (quinhentos e noventa e um mil, oitenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, valor este estabelecido após devida atualização pelo Índice Nacional de Preços

ao Consumidor – INPC, conforme previsão contida no Art. 8º da Instrução Normativa IBRAM nº001/2013 (*memória de cálculo anexa*).

- 1.3 O IFB deverá executar integralmente o objeto do Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.000.002/2014, no prazo máximo de 12 (doze) meses prorrogáveis uma vez por igual período, contados da apresentação dos projetos, especificações técnicas e demais informações necessárias à realização das obras e serviços estipulados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

- 2.1 Caberá ao IFB a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do DF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, para a produção dos seus efeitos.
- 2.2 O comprovante da publicação deverá ser entregue ao IBRAM no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do referido termo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

- 3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.000.002/2014.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2017.

---

**JANE MARIA VILAS BÔAS**  
**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF**  
Presidente

---

**WILSON CONCIANI**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**  
Reitor

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: